AUDIOGEST
LICENCIAMENTO

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino

(Música Ambiente)

Espaço em metros quadrados			2026 Tarifa Anual
	até	100	156,27 €
101	a	200	187,53 €
201	a	300	225,03 €
301	a	400	262,55 €
401	a	500	288,80 €
501	a	600	315,06 €
601	a	700	346,56 €
701	a	800	378,07 €
	mais de	800	
Por cada 100 m2 ou fracção adicionais:			47,25 €

Tarifa aplicada para música ambiente e não para eventos com música essencial gravada

Nota: Esta tarifa é aplicada à difusão de música ambiente gravada em espaços comuns dos estabelecimentos de ensino. Sobre espaços ou utilizações previstos noutros tarifários (Ex. Cantinas), será aplicada a correspondente tarifa, devendo para o efeito ser preenchido o formulário apropriado.

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Espectáculos

(Música Essencial)

Eventos em Estabelecimentos de Ensino organizados pelas próprias instituições de ensino, respectivas associações de estudantes ou de pais: Espectáculos de música, dança e/ou multimédia, 'Disco e Rave Parties', nos quais a música gravada seja essencial.

Com entrada paga

1% da da receita calculada com base na capacidade máxima do recinto,
com a seguinte tarifa mínima por dia de evento:

Lotação			2026 Dia
	até	250	67,19 €
251	a	500	94,07 €
501	a	1 000	136,40 €
	mais de	1 000	156,86 €

Formula : capacidade máxima x preço por ingresso x 1%

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtore(s).

AUDIOGEST
LICENCIAMENTO

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Espectáculos

(Música Essencial)

Eventos em Estabelecimentos de Ensino organizados pelas próprias instituições de ensino, respectivas associações de estudantes ou de pais: Espectáculos de música, dança e/ou multimédia, 'Disco e Rave Parties', nos quais a música gravada seja essencial.

Com entrada livre - Tarifa por dia de evento

Lotação			2026 Dia
	até	250	41,98 €
251	a	500	58,79 €
501	a	1 000	85,24 €
	mais de	1 000	98,04 €

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtore(s).

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Festas de Escola e Actividades dos Alunos

(Música Essencial)

Quando o evento / espectáculo for organizado pelo estabelecimento de ensino ou pelos próprios alunos e produzido e executado por alunos e/ou professores integrado em actividades curriculares ou extra curriculares, sem entradas pagas, e destinado aos próprios alunos e/ou aos seus pais e familiares, será aplicada a seguinte tarifa:

Entrada livre

Número de actividades por ano:			2026
	até	5	50,42 €
6	a	10	92,40 €
	mais de	10	159,56 €
Pelo licencimento de cada actividade solicitado isoladamente:			17,11 €

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtore(s).

Notas:

. A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

. O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.

. Por lotação entende-se o máximo de espectadores que a sala ou recinto possa comportar, na falta desta indicação o utilizador deverá reportar a área em metros quadrados, a partir da qual a lotação poderá ser determinada (lotação = m² x 2,5).

. O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).

. Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA